



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 242
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 210.000 (DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE RECEPÇÃO ÀS AUTORIDADES, SÓCIOS E ALUNOS DA C.N.E.G., POR OCASIÃO DA AULA INAUGURAL.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO